

REGULAMENTO DO PROJETO “65+ CUIDADOR DE IDOSOS”

Artigo 1.º - Disposições Gerais

1. O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do projeto "*65+ Cuidador de Idosos*", destinado a apoiar idosos do concelho de São Vicente.
2. O projeto tem como objetivo proporcionar suporte social e bem-estar aos idosos, garantindo um serviço de acompanhamento e assistência nas suas necessidades.

Artigo 2.º - Atividades do Projeto

1. O projeto "*65+ Cuidador de Idosos*" desenvolve as seguintes atividades: a) Visitas domiciliárias para acompanhamento social e monitorização do bem-estar dos idosos; b) Transporte e acompanhamento a consultas médicas, exames e outros serviços de saúde; c) Apoio na resolução de assuntos pessoais, incluindo pagamentos, compras e demais diligências essenciais.

Artigo 3.º - Destinatários

1. O projeto destina-se a pessoas com mais de 65 anos residentes no concelho de São Vicente que necessitem de apoio nas atividades mencionadas no artigo anterior.
2. A prioridade será dada aos idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldades de mobilidade.

Artigo 4.º - Acesso ao Serviço

1. Para usufruir dos serviços do projeto, o idoso ou seu representante legal deverá efetuar o pedido diretamente à ADENORMA.
2. O pedido será analisado, e a inclusão no projeto dependerá da disponibilidade de recursos e da avaliação das necessidades do idoso.

Artigo 5.º - Funcionamento e Agendamento

1. As visitas domiciliárias e os acompanhamentos serão organizados mediante um calendário previamente estabelecido pela coordenação do projeto.
2. O transporte para consultas médicas e demais serviços será agendado com antecedência, conforme a disponibilidade dos recursos.
3. Situações urgentes serão analisadas caso a caso, sempre que possível.

Artigo 6.º - Direitos e Deveres dos Beneficiários

1. Os idosos beneficiários do projeto têm direito a: a) Receber um serviço de qualidade, respeitando a sua dignidade e privacidade; b) Ser tratados com respeito e consideração pelos profissionais envolvidos; c) Solicitar apoio dentro dos limites estabelecidos pelo projeto.
2. Os idosos devem comprometer-se a: a) Respeitar os profissionais envolvidos e cumprir os horários agendados; b) Informar com antecedência sobre qualquer alteração nas suas necessidades ou indisponibilidade; c) Utilizar os serviços do projeto de forma responsável e adequada.

Artigo 7.º - Deveres dos Profissionais

1. Os profissionais do projeto devem: a) Prestar os serviços com profissionalismo, respeito e confidencialidade; b) Cumprir os horários e compromissos assumidos com os idosos; c) Relatar qualquer situação de vulnerabilidade ou risco identificada durante o acompanhamento dos idosos.

Artigo 8.º - Custos dos Serviços

1. O transporte dos idosos para consultas e outros serviços tem um custo de:
 - a) 2€ para deslocações dentro do concelho de São Vicente;
 - b) 5€ para deslocações a outros concelhos.
2. Os serviços de visitas domiciliárias e resolução de assuntos pessoais não terão qualquer custo para os beneficiários.

Artigo 9.º - Disposições Finais

1. O presente regulamento poderá ser alterado sempre que necessário, mediante decisão da ADENORMA.
2. Qualquer situação não prevista neste regulamento será analisada pela coordenação do projeto para resolução adequada.
3. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovado em abril de 2025